

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

Abertura: **dia 03 de julho de 2012.**

Horário: **10.00 horas.**

Local: **Sala de Licitações**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, esquina Rua 13 de Janeiro, nº 583, encontra-se aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 03/07/2012 às 10.00 hs, na sala de Licitações, Rua João Moreira, esquina 13 de Janeiro nº 583 em São Francisco de Assis - RS.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa de mão de obra especializada para execução total, dos serviços de engenharia de mão de obra para:

Contratação de Firma Empreiteira (especializada), para fornecimento de mão de obra para a execução de Reforma na Escola de Educação Infantil Olga Mery. Os serviços a serem desenvolvidos são: execução de muro frontal com blocos de concreto; pintura da alvenaria externa da edificação; assentamento de piso cerâmico; e colocação e substituição de portas metálicas. A execução deve seguir as especificações contidas no projeto e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. Os materiais necessários para a execução da obra serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, em quantidade suficiente para a execução do serviço. Todos os itens especificados na Planilha de Orçamento deverão ser executados pela empresa empreiteira. **As ferramentas necessárias para a execução do serviço de pintura, como pincéis, rolos, bandejas e andaimes são responsabilidade da empresa contratada.** Deverá estar sempre disponível no local da obra cópia impressa do projeto, em escala adequada, para consulta, por parte da mão de obra e da equipe de fiscalização, em caso de dúvidas. Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e os direitos trabalhistas, e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento destas contribuições para a liberação dos pagamentos. Será exigida a presença do responsável técnico da Firma Empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para visita prévia ao local da obra antes da data da licitação.

Contratação de Firma Empreiteira (especializada), para fornecimento de mão de obra para a execução de serviços na Escola de Ensino Fundamental Clotário Fouchard. Os serviços a serem desenvolvidos são: execução de cobertura de fibrocimento, rampas, contrapiso e drenagem entre as edificações e pintura das paredes externas, das esquadrias externas, do forro das varandas e dos beirais. A execução deve seguir as especificações contidas no projeto e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. Os materiais necessários para a execução da obra serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, em quantidade suficiente para a execução do serviço. Todos os itens especificados na Planilha de Orçamento deverão ser executados pela empresa empreiteira. **As ferramentas necessárias para a execução do serviço de pintura, como pincéis, rolos, bandejas e andaimes são responsabilidade da empresa contratada.** Deverá estar sempre disponível no local da obra cópia impressa do projeto, em escala adequada, para consulta, por parte da mão de obra e da equipe de fiscalização, em caso de dúvidas. Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e os direitos trabalhistas, e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento destas contribuições para a liberação dos pagamentos. Será exigida a presença do responsável técnico da Firma Empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para visita prévia ao local da obra antes da data da licitação.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 03 de julho de 2012 às 10.00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua João Moreira, esquina 13 de Janeiro nº 583 em São Francisco de Assis-RS.

TIPO: Menor preço global, por item.

2. – DO CADASTRAMENTO:

2.1. – Os interessados deverão estar obrigatoriamente cadastrados até dia 28 de junho de 2012, as 13:00 hs.

3. – COMPONENTES:

3.1. – O presente EDITAL, poderá ser solicitado a esta Prefeitura ou pelo site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br, e é composto dos seguintes anexos:

- a- Modelo de proposta, ANEXO I;
- b- Modelo de declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ANEXO II;
- c- Modelo de carta de credenciamento, ANEXO III;
- d- Declaração de visita ao local da Obra, com análise da edificação existente, ANEXO IV;
- e- Minuta de contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, ANEXO V;
- f- Caderno de Encargos, Memorial descritivo, Planilha orçamentária, e plantas, ANEXO VI.

4. – ESCLARECIMENTOS:

4.1. – Quaisquer dúvida ou esclarecimentos sobre o presente EDITAL, deverão ser solicitados pelos interessados ao Setor de Licitações, na Rua João Moreira, esquina Rua 13 de Janeiro nº 583, Fone (055) 3252.3257, até (05) cinco dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no período compreendido das 8:00 h às 13:00 hs.

4.2. – As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL, aquele licitante que não o fizer até o (5º) quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falha ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3.– Correrão ainda, por conta dos licitantes outras cópias e elementos pelos quais tenham interesse, não só para participação na Licitação como também no decorrer dos trabalhos.

4.4. – Os locais onde serão executadas as obras objeto deste EDITAL, deverão ser previamente vistoriados pelos licitantes que deverão contatar pelo telefone nº (055) 3252.1414, 3252.1522, ramal 211 com Arquiteta Marília C. Gonçalves ou ramal 209 com Eng Civil Arlindo Fumaco, em dias úteis, nos horários já mencionados.

5. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. – Poderão participar desta LICITAÇÃO, quaisquer empresas que, na fase de habilitação, comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos para execução do objeto deste EDITAL, após prévio cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Francisco de Assis, RS.

5.2. – Para fins de cadastramento, as empresas deverão encaminhar ao Setor de Cadastramento da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, os documentos relacionados no Item 6.1, letras “a, a.1, a.2, a.3”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “p1”, “q” e “r”, na forma prevista no subitem 6.1 abaixo, até às 13:00 horas do dia 28 de junho de 2012, todos com validade vigente até a data marcada para o recebimento das propostas.

6. – HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

6.1. – A habilitação das empresas para participarem da presente LICITAÇÃO, será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a – Declaração assinada por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:

a.1 – A plena aceitação dos termos deste EDITAL e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;

a 2. – Que o exame dos documentos técnicos anexos a este EDITAL são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração da proposta;

a 3. – Que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as normas técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas.

b. – Declaração, assinada por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de propriedade, posse ou disponibilidade dos equipamentos a serem alocados na obra:

c. – Declaração, assinada por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

d. - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

e. – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f. - Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas da sede do proponente.

g – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda em caso de empresa;

h. – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de certidão expedido pelo INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, CND;

i. – Certidão de Regularidade em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Expedida pela Caixa Econômica Federal;

j – Certidão de Regularidade em relação ao Tribunal Superior do Trabalho, (CNDT)

k - Registro de inscrição ou averbação da Empresa no CREA/RS ou CAU/BR;

l – Indicação e qualificação do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA ou CAU/BR;

m – Comprovação de que o responsável técnico indicado no item anterior faz parte, na data da abertura da LICITAÇÃO, do quadro permanente da Empresa, mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, ou Contrato de Trabalho;

n – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, do responsável Técnico indicado através da apresentação de, **no mínimo dois (2) Atestados ou Certidões** emitidos por pessoas Jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/RS ou CAU/BR, de ter **executado obras na Construção Civil**;

o – A empresa licitante deverá apresentar a declaração de visita ao local da obra pelo responsável técnico pela execução da mesma, declarando-se ciente dos problemas a serem enfrentados durante a sua execução, conforme modelo. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos

p – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

*** Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

p.l. – deverão ser apresentados os seguintes indicadores para a verificação da situação financeiras das empresas:

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

Fórmula: $LC = AC / PC$ o resultado deverá ser igual ou maior que 2,0 (dois inteiros);

LG - LIQUIDEZ GERAL

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ o resultado deverá ser igual ou maior que 2,0 (dois inteiros);

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Fórmula: $GE = (PC + PELP) / AT$ o resultado deverá ser no máximo 0,51.

ONDE:

E = Estoque

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obterão classificação econômica – financeira, relativa ao balanço patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois, dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente EDITAL.

q – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da Cidade da empresa, a não mais de dez (10) dias úteis da data de recebimento dos documentos para cadastro.

r – Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco) do orçamento estimado para execução da obra, admitida atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.2. – As empresas obrigatoriamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, poderão substituir os documentos solicitados no item 6 sub item 6.1 letras “a, a.1, a.2, a.3”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “p1”, “q”, “r”, pelo **Certificado de Registro Cadastral.**

6.3. – Os documentos deverão ser apresentados mediante cópia autenticada por Cartório ou em cópia simples a serem autenticadas por funcionário devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, a vista dos originais.

6.4. – A documentação de habilitação deverá ser apresentada, em envelope lacrado com as seguintes identificações:

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS.

TOMADA DE PREÇOS n° 004/2012

Proponente:

CNPJ n° :

Telefone:

ENVELOPE N° 01 – Documentação para Habilitação.

7. – PROPOSTA:

7.1. – A Proposta de preços deve ser apresentada na forma do modelo definido no anexo I, deste EDITAL.

7.2. – O prazo de validade da Proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

7.3. – O prazo de início dos trabalhos somente com ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o setor de Engenharia, não superior a (05) cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da mesma;

7.4. – O Prazo de execução dos trabalhos:

a) – Para o item 01, não superior a (02) dois meses consecutivos, contados a partir do Empenho e assinatura do contrato;

b) – Para o item 02, não superior a (02) dois meses consecutivos, contados a partir do Empenho e assinatura do contrato;

7.5. – O preço total deverá ser construído mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas no projeto.

7.6. – No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de mão-de-obra, equipamentos, utensílios, transporte, guarda e conservação, necessários a execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, finalização e limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais serem fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA e pelo MUNICÍPIO.

7.7. – Incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, respeitada a legislação vigente.

7.8. – A proposta financeira deveser apresentada em envelope lacrado com a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS.

Tomada de Preços.nº 004/2012.

Proponente:

CNPJ nº :

Telefone:

Envelope nº02 – Proposta Financeira.

8. – DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:

8.1. – A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa no local, dia e hora assinalados neste EDITAL, pela Comissão Municipal de Licitações, que obedeceu ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. – Não será admitida em qualquer fase da LICITAÇÃO, empresa cujo preposto não esteja credenciado nos termos do Anexo III, deste EDITAL, exceto se esta se fizer presente por seu representante legal, devidamente identificado.

8.3. – Após ser declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes 1 e 2, nenhum outro será recebido.

8.4. – Diante dos presentes, os envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, serão numerados, segundo a ordem de recebimento, pela Comissão Municipal de Licitações.

8.5. – É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da presente Tomada de Preços, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.6. – A Comissão de Licitação receberá simultaneamente, do representante da empresa, a Carta de Credenciamento e os Envelopes nº 1 e nº 2, abrindo imediatamente o envelope nº 1, rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o exigido no item 6, e a seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão de Licitações.

8.7. – A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso devesse fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes nº 2, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

8.8. – Será inabilitada a empresa que:

- a- Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6, ou em desacordo com o mesmo;
- b- Não obter aprovação nos índices estabelecidos no item 6, letra “p1”;
- c- Que não comprove o capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme determina item 6, letra “r”.

8.9. – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.10. – Após o julgamento dos documentos do envelope nº 1, e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa de sua interposição, por todos os licitantes, devidamente consignada em ata, imediatamente serão abertos os Envelopes nº2 das empresas habilitadas, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas, após a leitura em voz alta de cada preço total.

8.11. – Os envelopes de nº 02 (Proposta Financeira) das empresas inabilitadas, ficarão a disposição após a homologação do processo.

8.12. – Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

8.13. – Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a- Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL ou Modelo de Proposta;
- b- Quando se basear em propostas de outros Licitantes;
- c- Se não cotar preços para todos os serviços solicitados;
- d- Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inc.II, do art. 48, da lei nº 8.666/93.
- e- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8.14. – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço global por item para a realização da obra, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

8.15. – Para efeitos de classificação e julgamento as propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho e/ou entidades assemelhadas serão acrescidas de um percentual de 15% (quinze por cento) no(s) item (s) “**mão de obra**” atendendo disposto na Instrução Normativa nº 18, de 11 de maio de 2000 (publicada no DOU de 12/05/00 expedida pelo INSS).

8.16. – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta financeira esboçadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

8.17. – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na mesma sessão de julgamento, **para o qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

8.18. – O não comparecimento de quaisquer dos licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.

8.19. – A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

8.20. – A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que homologue o resultado, adjudicando o objeto da LICITAÇÃO.

9. DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:

9.1. – A adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste EDITAL, da minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. – A desistência do MUNICÍPIO em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

9.3. – A empresa vencedora tem o prazo de cinco (05) dias úteis para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pela Procuradoria Jurídica. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4. – É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da sanção prevista neste Edital.

9.5. – A empresa deverá oferecer, no momento de assinatura do contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em seguro-garantia, de acordo com o Art. 56 parágrafos I, II ou III da lei Federal 8.666/93.

9.5.1. – A garantia ofertada pela empresa vencedora no momento da assinatura do contrato deverá cobrir todo o período de execução da obra.

9.5.2. – O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

9.5.3. – A garantia reverterá em favor de Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.

9.5.4. – A garantia somente será liberada após a assinatura do termo de Recebimento Definitivo da obra.

9.6. – A empresa CONTRATADA tem 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento do empenho, para apresentar à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação e, Setor de Engenharia:

- a-** A ART da obra, vinculada ao(s) responsável(is) técnico(s) juntamente com as ARTs de co-autoria dos profissionais que trabalharão na obra;
- b-** O cronograma físico-financeiro da obra para apreciação e aprovação;
- c-** Efetuar a colocação das placas, conforme modelo oferecido pelo órgão licitante, no canteiro da obra.

9.7.1. – É defeso a CONTRATADA sub-empregar partes ou a integralidade da obra.

9.8. – A FISCALIZAÇÃO e coordenação administrativa do Contrato da obra serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Engenharia, que nomeará fiscais para acompanhar os serviços relativos a sua área de atuação emitindo as respectivas a Ordens de Serviço e Recebimento Provisório e Definitivo.

10- PAGAMENTO

10.1. – O pagamento será efetuado:

- Os pagamentos serão efetivados (10) dez dias após a realização parcial dos serviços, conforme cronograma, mediante apresentação da N.F.E. e, comprovação de pagamento das obrigações sociais e, após vistoria da equipe técnica da Prefeitura Municipal.

10.2. – Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

10.3. – A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente a obra.

11. – REAJUSTAMENTO:

11.1. – Os preços não poderão ser reajustados, enquanto vigor vedaçãõ decorrente da legislação federal.

12. – RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos

Artigos 73 e 76, da Lei nº 8.666/93: em duas etapas, a provisória e definitiva.

12.2. – Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

12.3. – O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

12.4. – A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste Edital.

12.5. – Decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias, e no máximo 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o termo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.

12.6.- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

12.7.- Após o cumprimento das exigências acima descritas, será lavrado o Termo de Encerramento do Contrato, para conseqüente cessação do vínculo obrigacional entre as partes, formalizadas pelo presente Termo de Contrato, pela conclusão de seu objeto.

13-SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1.- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I-** Advertência;
- II-** Multa na forma prevista;
- III-** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3- Serão aplicadas multas arbitradas até o valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação as etapas do cronograma.

13.4- Será aplicada multa arbitrada no valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para entrega do objeto.

13.5- Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a-** Prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;
- b-** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, uma vez que é expressamente proibido;
- c-** Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- d-** Desatender às determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e-** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos em razão de infração cometida;
- f-** Iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados fora do prazo fixado;
- g-** Ocasionar sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- h-** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i-** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

13.6- As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.7- As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.8- A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO à direção da CONTRATADA, para querendo, exercer direito de defesa.

13.9- Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA, a pena de suspensão do direito de licitar com MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02(dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

14- RECURSOS:

14.1- Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do contrato administrativo, cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a-** Serem datilografadas e devidamente fundamentadas;
- b-** Serem assinados por Representante Legal da Recorrente ou por Procurador, ambos devidamente habilitados;
- c-** Deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações através do setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

14.3- Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste Edital, serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

(326) – 33903900 – Outros Serviços Terceiros PJ – Rec. 0031 FUNDEB

(253) – 33903900 – Outros Serviços Terceiros PJ – Rec. 0031 FUNDEB

16- DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- A CONTRATADA deverá manter na obra, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação, conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO. Estas placas, ao final da obra, passarão à propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis e deverão ser recolhidas ao local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

16.2- A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis reserva-se o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou período de indenização de qualquer espécie além do previsto na legislação vigente.

16.3- Em caso de revogação, os licitantes terão direito de receber a documentação juntada à respectiva proposta mediante solicitação dirigida à Comissão Municipal de Licitação.

16.4- Os envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” dos licitantes inabilitados ficarão à disposição, após a homologação, para serem resgatadas no prazo máximo de 30(trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

16.5- Na eventualidade do representante legal de qualquer licitante precisar ausentar-se de sessão pública, deverá comunicar, antecipadamente, o fato à Comissão de Licitações que fará o devido relato na ata.

São Francisco de Assis, 11 de junho de 2012.

JORGE ERNANI DA SILVA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ___/___/2012.

Dr. Claro Biscaino Cáceres
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 27.130

ANEXO I
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

RELAÇÃO DE MÃO –DE-OBRA A SER CONTRATADA (ITEM 01)

Proposta Financeira - Mão-de-Obra - Escola de Educação Infantil Olga Mery				
SINAPE FEV/2012	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade	Unidade	Custo Mão-de-Obra
	MURO			
68501/1	Sapata de fundação (50x50x40cm) - 6 unidades	0,60	m³	R\$
				R\$
24850	Viga baldrame de fundação (20x25cm)	0,58	m³	R\$
				R\$
74110/1	Alvenaria em bloco de concreto 1/2 vez	15,66	m²	R\$
				R\$
				R\$
	PISO INTERNO			
73801/1	Demolição e remoção de piso cerâmico	145,00	m²	R\$
				R\$
73919/5	Regularização da base traço 1:3 e=2,5cm	145,00	m²	R\$
				R\$
6060	Assentamento de piso cerâmico	145,00	m²	R\$
				R\$
73985/1	Colocação de rodapé cerâmico - h=10cm	100,00	m	R\$
				R\$
				R\$
	ESQUADRIAS			
73933/4	Substituição / Colocação de porta ferro de abrir 2 folhas	6,53	m²	R\$
				R\$
				R\$
	PINTURA - PAREDES EXTERNAS E PORTAS METÁLICAS			
73806/1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	220,00	m²	R\$
				R\$
72126	Raspagem e lixamento de pintura acrílica (recuperação da superfície)	220,00	m²	R\$
				R\$
73954/2	Pintura látex acrílica ambientes externos - duas demãos	220,00	m²	R\$
				R\$
73924/1	Pintura esmalte brilhante para ferro - duas demãos	20,00	m²	R\$
				R\$
				R\$
	BDI 25% INCLUSO			

TOTAL CUSTO MÃO-DE-OBRA	R\$
--------------------------------	------------

RELAÇÃO DE MÃO -DE-OBRA A SER CONTRATADA (ITEM 02)

Proposta Financeira - Mão-de-Obra - Escola de Ensino Fundamental Clotário Fouchard				
SINAPE FEV/2012	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade	Unidade	Custo Mão-de-Obra
	COBERTURA			
73931/1	Montagem de estrutura de madeira para cobertura - caibros e ripas	76,00	m ²	R\$
				R\$
73633	Distribuição e fixação de telhas de fibrocimento	76,00	m ²	R\$
				R\$
72104	Instalação de calha de chapa de aço galvanizado	20,00	m	R\$
				R\$
74165/4	Instalação tubo PVC 100mm - condutor pluvial	6,00	m	R\$
				R\$
				R\$
	PISO INTERNO			
73919/2	Contrapiso traço 1:4 e=5cm - acesso, pátio coberto e rampas	94,00	m ²	R\$
				R\$
73882/1	Calha de concreto simples no piso em meia cana - largura 20cm	19,60	m	R\$
				R\$
				R\$
	PINTURA - PAREDES EXTERNAS E ESQUADRIAS			
73806/1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	550,00	m ²	R\$
				R\$
72126	Raspagem e lixamento (recuperação da alvenaria e esquadrias)	642,50	m ²	R\$
				R\$
73954/2	Pintura látex acrílica ambientes externos - duas demãos	550,00	m ²	R\$
				R\$
73924/1	Pintura esmalte brilhante para ferro - duas demãos	80,00	m ²	R\$
				R\$
74065/3	Pintura esmalte brilhante para madeira - duas demãos (portas, forro varanda e beirais)	145,60	m ²	R\$
				R\$
				R\$
	BDI 25% INCLUSO			
	TOTAL CUSTO MÃO-DE-OBRA			
				R\$

São Francisco de Assis, 17 de maio de 2012

Responsável Técnico (CREA / CAU)

Data: ____/____/2012.

Assinatura e carimbo do proponente.

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012
MODELO

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 004/2012, que a empresa não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, DO Art.87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

-----,----- de ----- de 2012.

Assinatura e carimbo do proponente

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 004/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital.

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

“(MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA)”

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 004/2012, que eu -----(Responsável Técnico e qualificado) recebi os documentos pertinentes e estive em visita acompanhado do responsável pelo Setor de Engenharia ao local onde será executada a obra, objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

-----, -----de ----- de 2012.

(Nome e Assinatura do Licitante)

(Nome e Assinatura do Responsável Técnico)

(Nome e Assinatura do Engenheiro Civil ou Arquiteta da
Prefeitura)

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A EMPRESA..... PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **Município de São Francisco de Assis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Dr. Jorge Ernani da Silva Cruz, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa. , inscrita no CNPJ sob nº. , com sede na Rua..... nº..... na cidade de....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, adstrito à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 004/2012** pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar 123/2006, declarando-se as partes, cientes de todas as disposições e regras atinentes aos contratos, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento, e demais condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº 004/2012, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

1.2- O presente Contrato tem por objeto :

Item 01 - Contratação de Firma Empreiteira (especializada), para fornecimento de mão de obra para a execução de Reforma na Escola de Educação Infantil Olga Mery. Os serviços a serem desenvolvidos são: execução de muro frontal com blocos de concreto; pintura da alvenaria externa da edificação; assentamento de piso cerâmico; e colocação e substituição de portas metálicas. A execução deve seguir as especificações contidas no projeto e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. Os materiais necessários para a execução da obra serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, em quantidade suficiente para a execução do serviço. Todos os itens especificados na Planilha de Orçamento deverão ser executados pela empresa empreiteira. **As ferramentas necessárias para a execução do serviço de pintura, como pincéis, rolos, bandejas e andaimes são responsabilidade da empresa contratada.** Deverá estar sempre disponível no local da obra cópia impressa do projeto, em escala adequada, para consulta, por parte da mão de obra e da equipe de fiscalização, em caso de dúvidas. Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e os direitos trabalhistas, e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento destas contribuições para a liberação dos pagamentos. Será exigida a presença do responsável técnico da Firma Empreiteira no

2.3. Toda a execução da obra será em conformidade às especificações particularizadas contidas, nas plantas, nas planilhas de orçamentos e memoriais descritivos, partes integrantes dos cadernos de encargos e indissociáveis deste processo;

2.4. – Incluem-se ainda, nos preços propostos, todas e quaisquer despesas com o canteiro de obra, guarda do local e conservação dos materiais e equipamentos, sinalização e limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais ser fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA sob a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

2.5. – Quando necessário à execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

2.6. – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.7. – Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1. – Os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA-QUARTA-PAGAMENTO

4.1. – Os pagamentos serão efetuados:

Os pagamentos serão efetivados (10) dez dias após a realização parcial dos serviços, conforme cronograma, mediante apresentação da N.F.e, e comprovação de pagamento das obrigações sociais e, após vistoria da equipe técnica da Prefeitura Municipal.

4.2. – Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

4.3. – A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente a obra.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1- O Prazo de execução dos trabalhos:

–**Não superior a (02) dois meses consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;

5.2- O prazo de início dos trabalhos somente com ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil, não superior a (05) cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da mesma;

5.3. – A obra será considerada concluída para fins de lavratura e assinatura pelas partes do componente Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes no projeto, normas e especificações técnicas e limpeza final e geral da obra, com a retirada de materiais, e entulhos, quando, então, o fiscal receberá provisoriamente a obra, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. As placas da obras deverão ser recolhidas, conforme determinação da fiscalização, ao parque de máquinas situados na Rua Pinheiro Rocha nº 1160, bairro Centro nesta cidade.

5.4. – O Contratante poderá exigir a correção, remoção ou substituição do serviço ou material, em todo ou em parte, às expensas da Contratada, em caso de serem constatados defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo computar como tempo de atraso de entrega da obra.

5.5. – Após o período de observação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo, 90 (noventa) dias, durante o qual a CONTRATADA deverá refazer quaisquer serviços que lhe seja determinada, caracterizada por erro ou má execução da contratada, dar-se-á o recebimento definitivo da obra por comissão designada pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis sem prejuízos do que dispõe o Art. 1245 do Código Civil, mediante termo circunstanciado na qual conste fases e eventos significativos verificados na obra ou serviço.

5.6. – O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.7. – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, por ventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

6.1. – São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a obra de acordo com o projeto especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde e, Setor de Engenharia;

b) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

d) Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;

e) Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;

f) Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;

- g)** Comprovar mensalmente, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da previdência social, ISQN, de seguros, através da documentação hábil;
- h)** Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;
- i)** Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação;
- j)** Manter, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra e da firma executante, conforme modelos fornecidos pelo MUNICÍPIO e o pessoal em serviço, devidamente uniformizado e identificado;
- k)** Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela FISCALIZAÇÃO.
- l)** Submeter-se às disposições legais em vigor;
- m)** Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

7.1- A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

- a)** Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b)** Pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- c)** Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executado;
- d)** Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.

7.2- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

7.3- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguros, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.

7.4- Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

7.5- O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

7.6- A critério do Contratante, desde que fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste edital.

7.7- Decorridos no mínimo (60) sessenta dias, e no máximo (90) noventa dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.

7.8- O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de (05) cinco anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o MUNICÍPIO.

7.9- O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de idoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeitas às penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2- A multa de trata o Artigo 86, parágrafos primeiros e segundo, da Lei nº 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:

a- Até o valor máximo de 0,1%(um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, por dia de atraso, em relação às etapas do cronograma;

b- De 0,1%(um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega da obra.

8.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa na forma prevista;

III- Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, de no mínimo (02) dois anos .

8.4- Será aplicada a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

- a-** Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;
- b-** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c-** Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;
- d-** Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e-** Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;
- f-** Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g-** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a (30) trinta dias na execução dos serviços contratados;
- h-** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i-** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

8.5. – As multas serão descontadas da garantia prestada na assinatura deste contrato, abatida dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir o motivo.

8.7. – A causa determinante da multa devera ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

8.8. – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

9.1. – Será rescindido o presente Contrato, garantindo o contraditório e ampla defesa, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a** – Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazos;

- b** – Sub-contratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- c** – Executar trabalhos com imperícia técnica;
- d** – Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- e** - Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
- f** – Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- g** – Demonstrar incapacidade, desaparecimento, idoneidade técnica ou má-fé;
- h** – Atrasar injustificadamente o início das obras.

9.2. – Este Contrato poderá ser rescindido, por mutuo acordo, atendida a conveniência do MUNICIPIO, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

10.1 – Para a execução do Contrato, a CONTRATADA, até a data da assinatura deste instrumento, deverá apresentar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em uma das modalidades previstas nos incisos I, II ou III, do § 1º do art. 56 da lei Federal 8.666/93.

10.2. – O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

10.3. – A garantia reverterá em favor da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao Contratante.

10.4. – A garantia ofertada pela CONTRATADA deverá cobrir todo o período de execução da obra.

10.5. – Após a execução do Contrato e recebimento definitivo da obra pelo MUNICIPIO, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto do Art. 1245 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. – A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- (326) - 33903000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Recurso 0031FUNDEB**
- (253) – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Recurso 0031 FUNDEB;**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1. – Para questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, como competente para solucioná-los, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.

São Francisco de Assis, -----de ----- de 2012.

JORGE ERNANI DA SILVA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ Nº
CONTRATADA

DR. CLARO BISCAINO CÁCERES
PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO
OAB?RS Nº 27.130

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

CADERNOS DE ENCARGOS:

**“MEMORIAIS DESCRITIVOS;
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO E;
PROJETO”.**

MEMORIAL DESCRITIVO (ITEM 01)

Obra: Reforma da Escola de Educação Infantil Olga Mery

Endereço: Rua 15 de Novembro – Bairro João XXIII - São Francisco de Assis

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo a definição dos elementos construtivos a serem utilizados na execução da obra de reforma da edificação de alvenaria que abriga a Escola de Educação Infantil Olga Mery, na cidade de São Francisco de Assis.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Execução de muro frontal com blocos de concreto, pintura da alvenaria externa da edificação, assentamento de piso cerâmico e colocação e substituição de portas metálicas.

3. ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

3.1 – Serviços Preliminares:

Os funcionários da obra deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, cintos de segurança, etc; durante todo o período de execução da mesma.

3.1.1 – Placas:

Deverá ser colocada, em local de boa visibilidade, uma placa de identificação da obra, com o valor do recurso investido, a ser fornecida pela Prefeitura Municipal

3.2 – Locação da obra:

A locação da obra deverá ser realizada pelo contratante com instrumentos de precisão e, rigorosamente, de acordo com o projeto arquitetônico. O executante deverá manter, em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo ou oportunidade. A ocorrência de erros na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder, por conta própria, as demolições, modificações ou reposições necessárias.

A aprovação da equipe de fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na localização de qualquer elemento construtivo da edificação.

3.3 - Infraestrutura:

3.3.1 – Fundações:

As fundações do muro serão do tipo sapata isolada, executada em concreto armado na dimensão de 50x50x40cm sob todos os pilares pré-moldados de concreto.

3.3.2 – Viga baldrame:

O respaldo das fundações (sapatas) será feito através de viga em concreto armado fck 15MPa, executada com traço 1:2:3 (cimento, areia e brita), com dimensão mínima de 20x25cm e

armada com 2 ϕ 10.0mm na sua parte inferior 2 ϕ 10.0mm na sua parte superior. Os estribos serão ϕ 4.2mm c/ 15cm.

As barras de ferro deverão ser limpas previamente, retirando-se as impurezas que possam prejudicar a aderência ao concreto, e deverão ser colocadas de maneira a respeitar o recobrimento mínimo previsto pela ABNT. O lançamento deverá ser executado a fim de permitir um perfeito adensamento do concreto.

3.4 - Alvenarias:

A alvenaria do muro será executada com blocos de concreto de primeira qualidade. Devem ser assentados em pé (1/2 vez) com argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), garantindo espessura mínima de 15cm, obedecendo às dimensões, alinhamentos e níveis indicados no projeto. As fiadas devem ficar niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas e verticais descontínuas e espessura de 1,50cm.

No refeitório deverá ser aberto vão para colocação de porta metálica duas folhas, a ser instalada no local indicado no projeto, substituindo a janela existente.

3.5 - Supraestrutura:

3.5.1 - Pilares

A estrutura será composta de pilares pré-fabricados de concreto com dimensão de 15x15cm, que deverão ser distribuídos conforme localização em projeto.

3.6 - Pavimentação:

3.6.1 - Contrapiso:

Nos compartimentos indicados em projeto, o piso deverá ser removido e o contrapiso refeito após o prévio nivelamento interno. O contrapiso terá espessura de 2,5cm e será executado em concreto simples, traço 1:4:5 (cimento:areia:brita), devidamente nivelado e desempenado, sobre a base existente. Deverá receber impermeabilização do tipo Sika 1 na proporção de ½ litro por saco de cimento.

3.6.2 – Piso Cerâmico e Rodapé:

Nos compartimentos indicados no projeto deverá ser removido o piso existente e substituído por piso cerâmico, assentado com argamassa colante ACI sobre o novo contrapiso, com junta de dilatação de 3mm preenchida com rejunte flexível. Nos compartimentos onde o piso for substituído, exceto nos sanitários, deverá ser colocado rodapé cerâmico do mesmo piso com altura de 10cm.

3.7 – Esquadrias Metálicas:

Deverá ser substituída as porta metálica externa existente na Pré-Escola, assim como ser instalada uma porta metálica duas folhas no refeitório, substituindo uma das janelas existentes. É responsabilidade da empresa executora a retirada da janela existente e abertura do vão para a instalação da porta metálica no refeitório.

3.8 – Pintura:

As ferramentas necessárias para a execução do serviço de pintura, como pincéis, rolos, bandejas e andaimes são responsabilidade da empresa contratada.

Antes do início dos trabalhos de pintura é necessário preparar adequadamente as superfícies para o recebimento da tinta, por isso, primeiramente, todas as paredes externas devem ser lavadas com jato de alta pressão de ar e água, para posterior lixamento e reparo das imperfeições existentes no reboco.

Após a perfeita limpeza das superfícies e antes da efetiva aplicação da tinta, deve-se verificar se a superfície a ser pintada está firme, seca, sem poeira, gordura ou mofo, se as partes soltas ou mal aderidas foram retiradas através de raspagem, se as superfícies mofadas foram eliminadas e se as grandes imperfeições de paredes foram corrigidas com aplicação de argamassa.

Se todas as verificações anteriores forem feitas e o reboco estiver adequadamente recuperado, o processo de pintura poderá ser iniciado. Todas as paredes externas da edificação deverão receber, no mínimo, duas demãos de tinta acrílica, ou quantas se fizerem necessárias para que a pintura fique com acabamento uniforme. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca.

As portas metálicas novas deverão receber aplicação de fundo antes da aplicação de, no mínimo, duas demãos de tinta esmalte. Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar pingos de tintas em superfícies não destinadas à pintura, tais como vidros e ferragens das esquadrias.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Memorial Descritivo fará parte integrante do contrato de execução da obra, valendo seu inteiro teor como se nele estivesse efetivamente transcrito e, em caso de dupla interpretação entre a parte gráfica do projeto e o presente memorial, será dada como válida a interpretação descritiva.

Quaisquer alterações, que por ventura se façam necessárias, por algum motivo não previsto neste memorial, deverão ser levadas previamente ao conhecimento do responsável técnico do projeto arquitetônico.

A empresa executante deverá manter no local da obra uma cópia impressa do projeto, uma cópia deste Memorial Descritivo e uma via da ART de execução.

A mão-de-obra, os equipamentos de proteção individual e as leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa responsável pela execução da obra. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente às determinações do responsável técnico pela execução da obra.

A equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal observará a organização e limpeza do canteiro de obras durante a execução dos serviços, e poderá fazer considerações ou sugestões, visando sempre o bom andamento da execução dos serviços. A manutenção da ordem e limpeza no local da obra é responsabilidade da empresa contratada e no caso da equipe de fiscalização constatar que a desorganização do canteiro de obras ou das equipes de profissionais que estejam executando os serviços esteja prejudicando o andamento das atividades desenvolvidas, poderá notificar a empresa e solicitar a reorganização do canteiro e correção de quaisquer danos por conta da contratada.

Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados, à satisfação da equipe de fiscalização, a qual poderá inspecionar e verificar qualquer serviço de construção e montagem, a qualquer tempo e, para

isso, deverá ter livre acesso ao local dos trabalhos. Também poderá ser solicitado, a qualquer tempo, ensaio de corpo de prova do concreto utilizado na execução da obra.

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem executados, estando a edificação limpa (interna e externamente) e com todos os entulhos removidos (interna e externamente) por conta da contratada.

Ao final dos serviços, antes da efetiva entrega e pagamento, a equipe técnica de fiscalização da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis irá fiscalizar o serviço executado, revisará se todos os itens constantes no projeto e neste memorial foram executados e atendidos de forma satisfatória e poderá exigir todo e qualquer reparo a ser executado pela empresa contratada, observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais que vierem a reger a execução desta obra.

São Francisco de Assis, 25 de abril de 2012.

Marília Canterle Gonçalves

Arquiteta Urbanista
CREA RS 159.158

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ITEM 01)

Planilha Orçamentária - Mão-de-Obra - Escola de Educação Infantil Olga Mery

SINAPE FEV/2012	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade	Unidade	Custo Mão-de- Obra
	MURO			
68501/1	Sapata de fundação (50x50x40cm) - 6 unidades	0,60	m ³	R\$ 466,23
				R\$ 279,74
24850	Viga baldrame de fundação (20x25cm)	0,58	m ³	R\$ 425,58
				R\$ 246,84
74110/1	Alvenaria em bloco de concreto 1/2 vez	15,66	m ²	R\$ 14,87
				R\$ 232,87
				R\$ 759,45
	PISO INTERNO			
73801/1	Demolição e remoção de piso cerâmico	145,00	m ²	R\$ 6,91
				R\$ 1.001,95
73919/5	Regularização da base traço1:3 e=2,5cm	145,00	m ²	R\$ 7,98
				R\$ 1.157,10
6060	Assentamento de piso cerâmico	145,00	m ²	R\$ 19,92
				R\$ 2.888,40
73985/1	Colocação de rodapé cerâmico - h=10cm	100,00	m	R\$ 6,96
				R\$ 696,00
				R\$ 5.743,45
	ESQUADRIAS			
73933/4	Substituição / Colocação de porta ferro de abrir 2 folhas	6,53	m ²	R\$ 26,97
				R\$ 176,10
				R\$ 176,10
	PINTURA - PAREDES EXTERNAS E PORTAS METÁLICAS			
73806/1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	220,00	m ²	R\$ 0,96
				R\$ 211,20
72126	Raspagem e lixamento de pintura acrílica (recuperação da superfície)	220,00	m ²	R\$ 6,45
				R\$ 1.419,00
73954/2	Pintura látex acrílica ambientes externos - duas demãos	220,00	m ²	R\$ 8,36
				R\$ 1.839,20
73924/1	Pintura esmalte brilhante para ferro - duas demãos	20,00	m ²	R\$ 17,58
				R\$ 351,60
				R\$ 3.821,00
	BDI 25% INCLUSO			

TOTAL CUSTO MÃO-DE-OBRA

**R\$
10.500,00**

São Francisco de Assis, 24 de abril de 2012

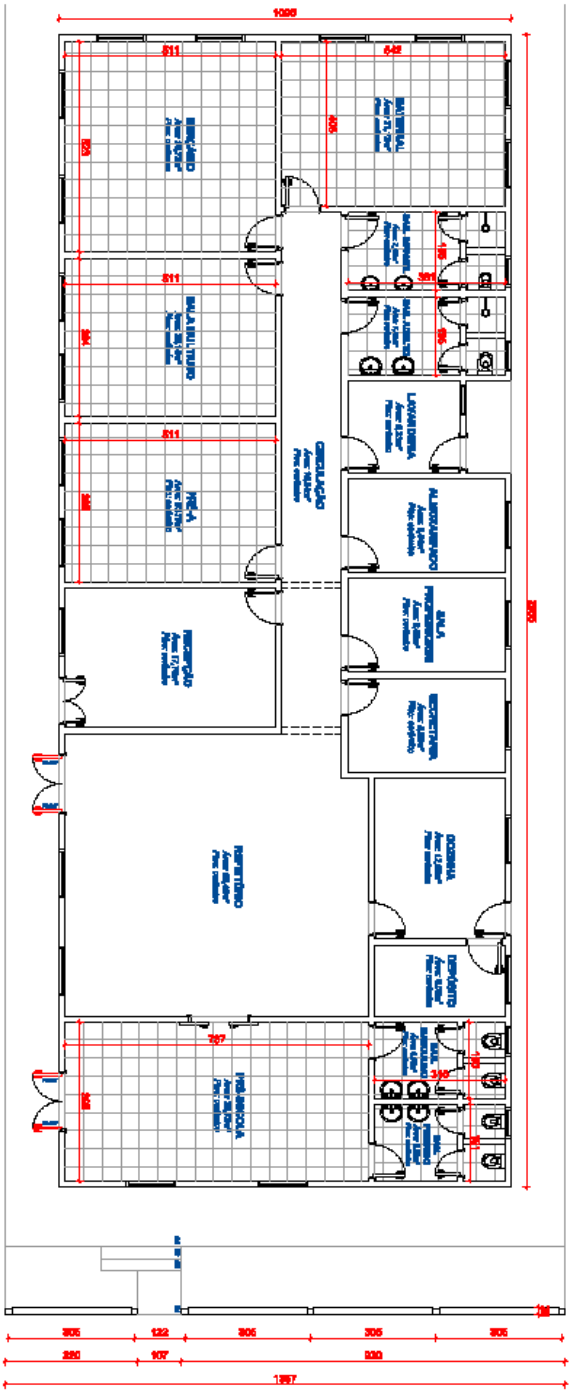
Responsável Técnico (CREA / CAU)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ITEM 01)

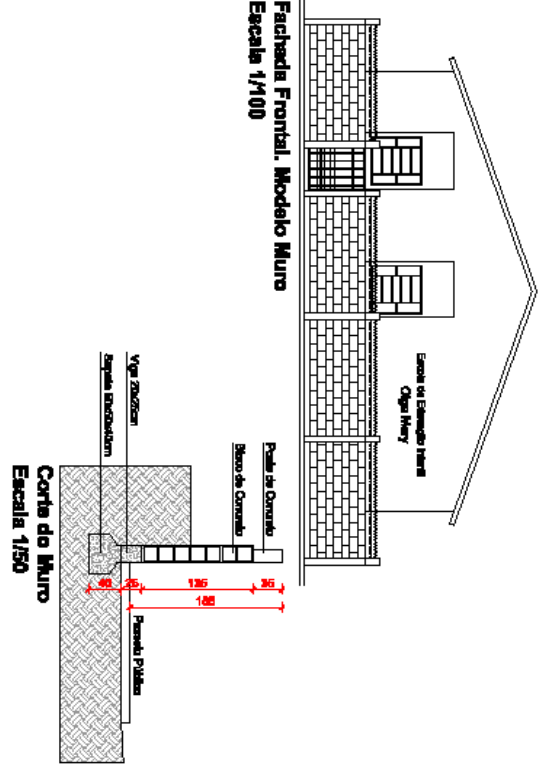
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO MÃO-DE-OBRA						
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLGA MERY						
DESCRIÇÃO SERVIÇO	CUSTO MÃO-DE-OBRA R\$	%	1º MÊS		2º MÊS	
			%	R\$	%	R\$
Sapata de fundação (50x50x40cm) - 6 unidades	279,74	2,66%	100,00%	279,74		
Viga baldrame de fundação (20x25cm)	246,84	2,35%	100,00%	246,84		
Alvenaria em bloco de concreto 1/2 vez	232,87	2,22%	100,00%	232,87		
Demolição e remoção de piso cerâmico	1.001,95	9,54%	100,00%	1.001,95		
Contrapiso traço 1:3 e=2,5cm	1.157,10	11,02%	100,00%	1.157,10		
Assentamento de piso cerâmico	2.888,40	27,51%	60,00%	1.733,04	40,00%	1.155,36
Colocação de rodapé cerâmico - h=10cm	696,00	6,63%	60,00%	417,60	40,00%	278,40
Substituição/ Colocação de porta ferro de abrir 2 folhas	176,10	1,68%	100,00%	176,10		
Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	211,20	2,01%			100,00%	211,20
Raspagem e lixamento de pintura acrílica (recuperação da superfície)	1.419,00	13,51%			100,00%	1.419,00
Pintura látex acrílica ambientes externos - duas demãos	1.839,20	17,52%			100,00%	1.839,20
Pintura esmalte brilhante para ferro - duas demãos	351,60	3,35%			100,00%	351,60
TOTAL CUSTO MÃO-DE-OBRA	10.500,00	100,00%	49,95%	5.245,24	50,05%	5.254,76


SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 24 de abril de 2012

Responsável Técnico (CREA / CAU)



Planta Balção. Compartimentos à substituir o piso
Escala 1/100



		Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS	
OBJETO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLGA MERY			
Autoridade:	Reforma e Pintura	Área:	
Responsável Técnico:		Estado:	Indicada
Matriz: Curitiba Geométrica CAU/RE 104071-5		Data:	Abril / 2012
Título: Memorial:		Forma:	Única
Jorge Binzel do Siqueira			

MEMORIAL DESCRITIVO (ITEM 02)

Obra: Reforma da Escola de Ensino Fundamental Clotário Fouchard

Endereço: Rua 15 de Novembro – Bairro João XXIII - São Francisco de Assis

4. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo a definição dos elementos construtivos a serem utilizados na execução da obra de cobertura do pátio entre as edificações e pintura externa das mesmas.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Execução de cobertura de fibrocimento, rampas, contrapiso e drenagem entre as edificações e pintura das paredes e esquadrias externas, do forro das varandas e dos beirais.

6. ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

6.1 – Serviços Preliminares:

Os funcionários da obra deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, cintos de segurança, etc; durante todo o período de execução da mesma.

Deverá ser colocada, em local de boa visibilidade, uma placa de identificação da obra, com o valor do recurso investido, a ser fornecida pela Prefeitura Municipal.

3.2 – Locação da obra:

A locação da obra deverá ser realizada pelo contratante com instrumentos de precisão e, rigorosamente, de acordo com o projeto arquitetônico. O executante deverá manter, em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo ou oportunidade. A ocorrência de erros na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder, por conta própria, as demolições, modificações ou reposições necessárias.

3.3 – Cobertura:

O pátio existente entre as duas edificações deverá ser coberto com telha de fibrocimento 6mm sobre caibros de cedrinho 12x5cm, fixados por peças metálicas na alvenaria das edificações, sobre os quais serão fixadas ripas de 2,5x5cm, para apoio das telhas de fibrocimento. A inclinação da cobertura será de 10% e, para a coleta e condução das águas pluviais, será instalada calha de chapa de aço galvanizado junto à alvenaria da edificação mais baixa, conforme indicado no projeto. A água coletada será conduzida ao solo por condutores verticais de PVC, posicionados nas extremidades.

3.4 – Contrapiso:

No pátio coberto, deverá ser executado contrapiso com espessura de 5,00cm em concreto simples, traço 1:4 (cimento:areia:brita), devidamente nivelado e desempenado, sobre a base existente. Deverá receber impermeabilização do tipo Sika 1 na proporção de ½ litro por saco de cimento.

3.5 – Pintura:

As ferramentas necessárias para a execução do serviço de pintura, como pincéis, rolos, bandejas e andaimes são responsabilidade da empresa contratada.

Antes do início dos trabalhos de pintura é necessário preparar adequadamente as superfícies para o recebimento da tinta, por isso, primeiramente, todas as paredes e esquadrias externas devem ser lavadas com jato de alta pressão de ar e água, para posterior lixamento e reparo das imperfeições existentes no reboco.

Após a perfeita limpeza das superfícies e antes da efetiva aplicação da tinta, deve-se verificar se a superfície a ser pintada está firme, seca, sem poeira, gordura ou mofo, se as partes soltas ou mal aderidas foram retiradas através de raspagem, se as superfícies mofadas foram eliminadas e se as grandes imperfeições de paredes foram corrigidas com aplicação de argamassa.

Se todas as verificações anteriores forem feitas e o reboco, esquadrias e grades estiverem adequadamente recuperadas, o processo de pintura poderá ser iniciado. Todas as paredes externas da edificação deverão receber, no mínimo, duas demãos de tinta acrílica, ou quantas se fizerem necessárias para que a pintura fique com acabamento uniforme. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca.

No caso de pintura de superfícies de ferro com ferrugem, deve-se eliminar a ferrugem através de lixamento e aplicar zarcão nos pontos lixados. As janelas e portas metálicas e as portas de madeira deverão receber aplicação de, no mínimo, duas demãos de tinta esmalte. Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar pingos de tintas em superfícies não destinadas à pintura, tais como vidros e ferragens das esquadrias.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Memorial Descritivo fará parte integrante do contrato de execução da obra, valendo seu inteiro teor como se nele estivesse efetivamente transcrito e, em caso de dupla interpretação entre a parte gráfica do projeto e o presente memorial, será dada como válida a interpretação descritiva.

Quaisquer alterações, que por ventura se façam necessárias, por algum motivo não previsto neste memorial, deverão ser levadas previamente ao conhecimento do responsável técnico do projeto arquitetônico.

A empresa executante deverá manter no local da obra uma cópia impressa do projeto, uma cópia deste Memorial Descritivo e uma via da ART de execução.

A mão-de-obra, os equipamentos de proteção individual e as leis sociais são de inteira responsabilidade da empresa responsável pela execução da obra. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo fielmente às determinações do responsável técnico pela execução da obra.

A equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal observará a organização e limpeza do canteiro de obras durante a execução dos serviços, e poderá fazer considerações ou sugestões, visando sempre o bom andamento da execução dos serviços. A manutenção da ordem e limpeza no local da obra é responsabilidade da empresa contratada e no caso da equipe de fiscalização constatar que a desorganização do canteiro de obras ou das equipes de profissionais que estejam executando os serviços esteja prejudicando o andamento das atividades desenvolvidas, poderá notificar a empresa e solicitar a reorganização do canteiro e correção de quaisquer danos por conta da contratada.

Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados, à satisfação da equipe de fiscalização, a qual poderá inspecionar e verificar qualquer serviço de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverá ter livre acesso ao local dos trabalhos. Também poderá ser solicitado, a qualquer tempo, ensaio de corpo de prova do concreto utilizado na execução da obra.

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem executados, estando a edificação limpa (interna e externamente) e com todos os entulhos removidos (interna e externamente) por conta da contratada.

Ao final dos serviços, antes da efetiva entrega e pagamento, a equipe técnica de fiscalização da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis irá fiscalizar o serviço executado, revisará se todos os itens constantes no projeto e neste memorial foram executados e atendidos de forma satisfatória e poderá exigir todo e qualquer reparo a ser executado pela empresa contratada, observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais que vierem a reger a execução desta obra.

São Francisco de Assis, 14 de maio de 2012.

Marília Canterle Gonçalves

Arquiteta Urbanista
CREA RS 159.158

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ITEM 02)

Planilha Orçamentária - Mão-de-Obra - Escola de Ensino Fundamental Clotário Fouchard				
SINAPE FEV/2012	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade	Unidade	Custo Mão-de-Obra
COBERTURA				
73931/1	Montagem de estrutura de madeira para cobertura - caibros e ripas	76,00	m ²	R\$ 6,78
				R\$ 515,38
73633	Distribuição e fixação de telhas de fibrocimento	76,00	m ²	R\$ 5,52
				R\$ 419,15
72104	Instalação de calha de chapa de aço galvanizado	20,00	m	R\$ 4,82
				R\$ 96,39
74165/4	Instalação tubo PVC 100mm - condutor pluvial	6,00	m	R\$ 18,48
				R\$ 110,88
				R\$ 1.141,80
PISO INTERNO				
73919/2	Contrapiso traço 1:4 e=5cm - acesso, pátio coberto e rampas	94,00	m ²	R\$ 11,47
				R\$ 1.078,16
73882/1	Calha de concreto simples no piso em meia cana - largura 20cm	19,60	m	R\$ 3,53
				R\$ 69,14
				R\$ 1.147,30
PINTURA - PAREDES EXTERNAS E ESQUADRIAS				
73806/1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	550,00	m ²	R\$ 0,96
				R\$ 529,38
72126	Raspagem e lixamento (recuperação da alvenaria e esquadrias)	642,50	m ²	R\$ 4,00
				R\$ 2.569,00
73954/2	Pintura látex acrílica ambientes externos - duas demãos	550,00	m ²	R\$ 8,36

				R\$ 4.595,25
73924/1	Pintura esmalte brilhante para ferro - duas demãos	80,00	m ²	R\$ 17,58
				R\$ 1.406,30
74065/3	Pintura esmalte brilhante para madeira - duas demãos (portas, forro varanda e beirais)	145,60	m ²	R\$ 8,11
				R\$ 1.180,97
				R\$ 10.280,90
BDI 25% INCLUSO				
TOTAL CUSTO MÃO-DE-OBRA				R\$ 12.570,00

São Francisco de Assis, 17 de maio de 2012

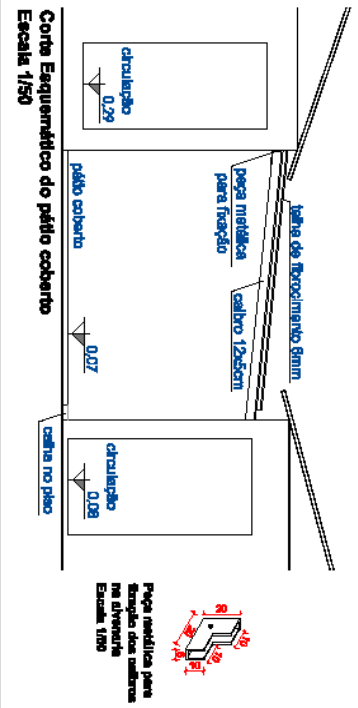
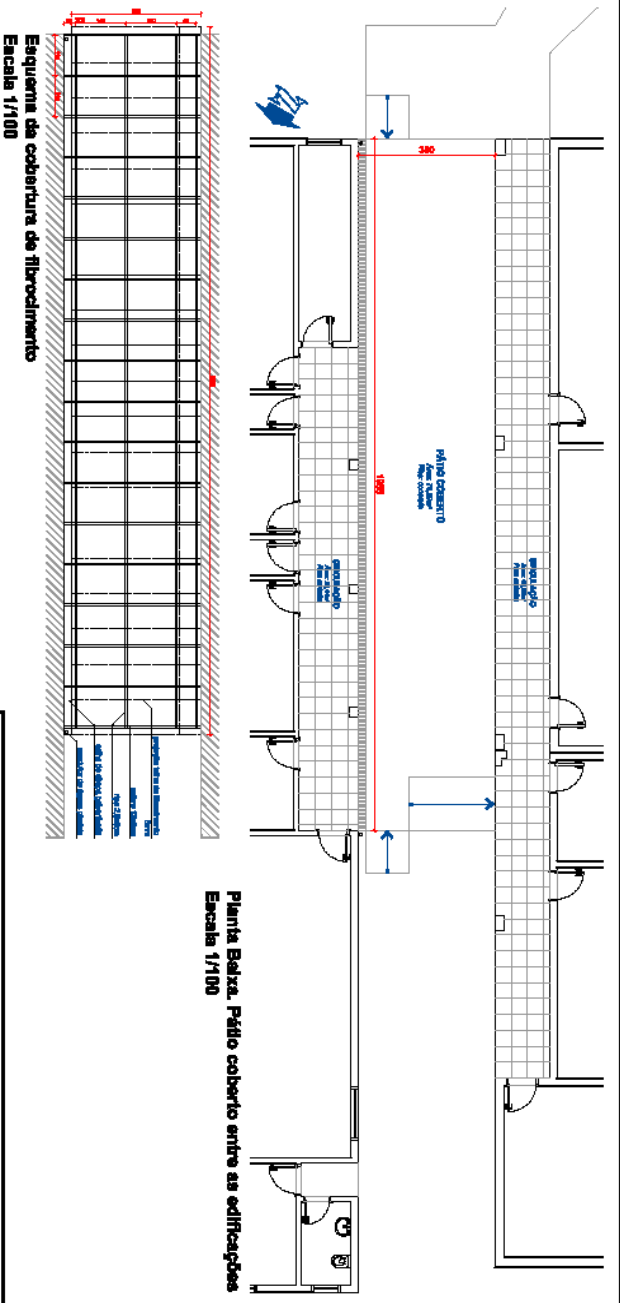
**Responsável Técnico (CREA /
CAU)**


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ITEM 02)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO MÃO-DE-OBRA						
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CLOTÁRIO FOUCHARD						
DESCRIÇÃO SERVIÇO	CUSTO MÃO-DE-OBRA R\$	%	1º MÊS		2º MÊS	
			%	R\$	%	R\$
Montagem de estrutura de madeira para cobertura - caibros e ripas	515,38	4,10%	100,00%	515,38		
Distribuição e fixação de telhas de fibrocimento	419,15	3,33%	100,00%	419,15		
Instalação de calha de chapa de aço galvanizado	96,39	0,77%	100,00%	96,39		
Instalação tubo PVC 100mm - condutor pluvial	110,88	0,88%	100,00%	110,88		
Contrapiso traço 1:4 e=5cm - acesso, pátio coberto e rampas	1.078,16	8,58%	100,00%	1.078,16		
Calha de concreto simples no piso em meia cana - largura 20cm	69,14	0,55%	100,00%	69,14		
Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	529,38	4,21%	100,00%	529,38		
Raspagem e lixamento (recuperação da alvenaria)	2.569,00	20,44%	100,00%	2.569,00		
Pintura látex acrílica ambientes externos - duas demãos	4.595,25	36,56%			100,00%	4.595,25
Pintura esmalte brilhante para ferro - duas demãos	1.406,30	11,19%			100,00%	1.406,30
Pintura esmalte brilhante para madeira - duas demãos (portas, forro varanda e beirais)	1.180,97	9,40%			100,00%	1.180,97
TOTAL CUSTO MÃO-DE-OBRA	12.570,00	100,00%	42,86%	5.387,48	57,14%	7.182,52

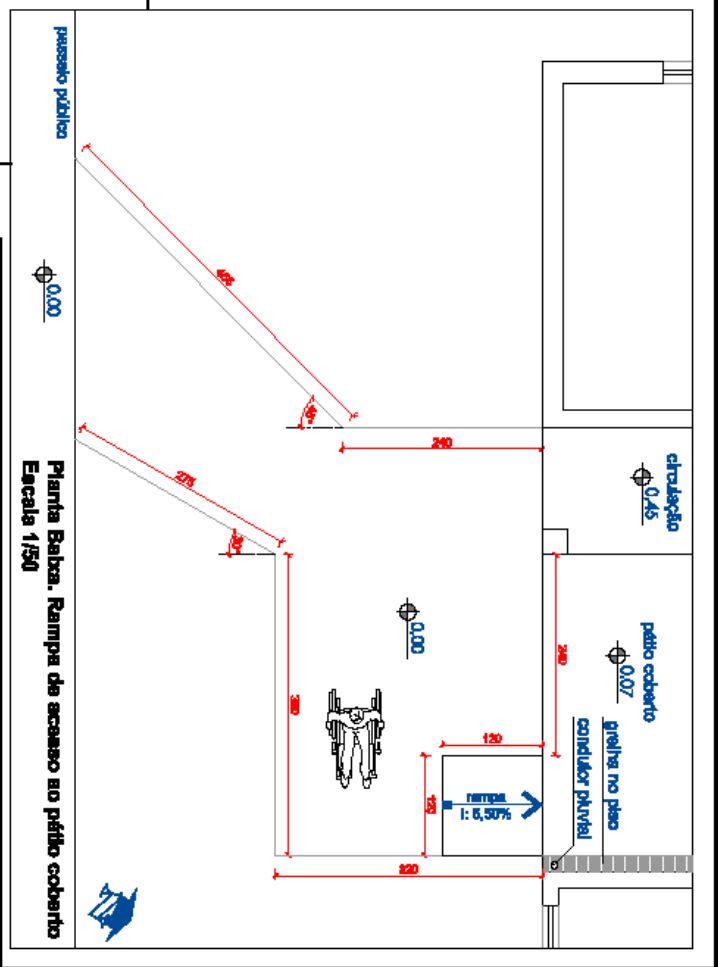
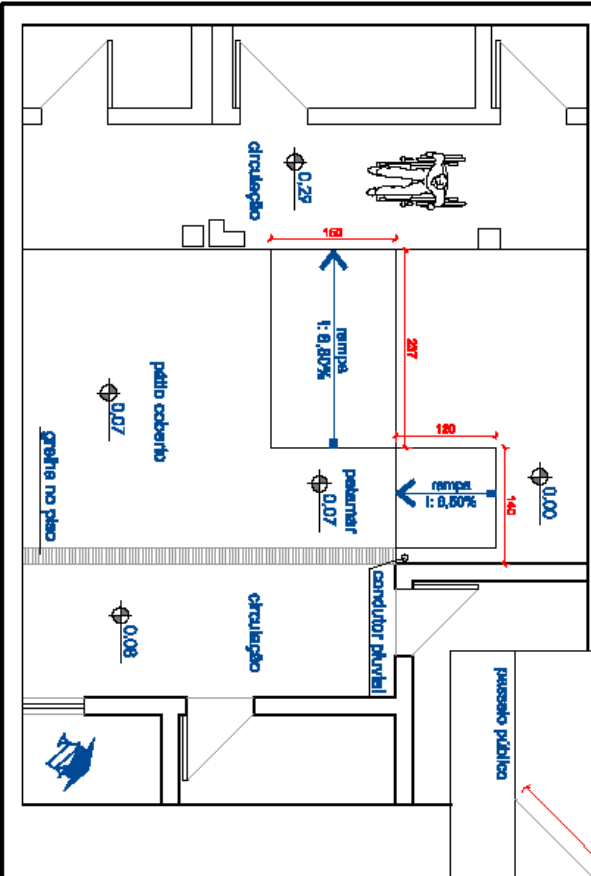
SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 17 de maio de 2012


Responsável Técnico (CREA / CAU)



		Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS	
Assessor: Planta Balza e Corte Cobertura		Obra: REFORMA E PINTURA - ESCOLA CLOVIS FOUCHARD	
Responsável Técnico: Márcia Carolina Gonçalves (CREA-RS 189.128)		Área: Escala: 1/50	
Problema/Manifestação: Jorge Simão do São Cruz		Data: Maio / 2012	
		Projeto: 01	

Planta Baixa. Rampe conexão entre as duas edificações
Escala 1/50



		<p>Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS</p> <p>Obras</p> <p>REFORMA E PINTURA - ESCOLA CLOTÁRIO FOUCHAUD</p>	
<p>Assessor:</p> <p>Planta Baixa Rampas</p>		<p>Área:</p>	
<p>Responsável Técnico:</p> <p>Maíra Carolina Gonçalves CRIB-45197128</p>		<p>Escala:</p> <p>1/50</p>	
<p>Problema Mandado:</p> <p>Jorge Inoval do São Cruz</p>		<p>Data:</p> <p>Maio / 2012</p>	
			<p>02</p>